



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 90038/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – UASG 986371

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/09/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DOS RECURSOS	15
11. DAS CONTRATAÇÕES.....	16
12. DOS PAGAMENTOS.....	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I	22
ANEXO I.1	58
ANEXO II	60
ANEXO III	61
ANEXO IV.....	69
ANEXO IV.1.....	71
ANEXO V	77



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

(Processo Administrativo nº 2422/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cubatão, por meio do Departamento de Suprimentos, sediado na Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP - CEP 11.510-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.959/2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.1. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os itens com quantidade igual ou maior que 4 unidades serão divididos em cota principal (ampla participação) e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. As cotas principal e reservada serão licitadas de forma simultânea e independente.
- 1.3. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. **Quantidade cotada.**
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, consta no Anexo I.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (IN SEGES/ME nº 79, de 2024)

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.5.1. No envio das propostas não serão aceitas propostas com mais de duas casas decimais após a vírgula, devendo, caso constatado, ser realizada a correção do valor para baixo.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, certificados, laudos ou demais documentos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. No caso de participação de consórcio de empresas, deverão ser observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.4.1. A habilitação técnica de consórcios será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. A não apresentação do Termo de Ciência e Notificação (Anexo V) não será motivo para inabilitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será enviada, por e-mail, ao licitante vencedor o qual terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para devolvê-la assinada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 9.8. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.8.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 9.8.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.9.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.9.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.10.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.10.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.11.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 9.11.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos.

11. DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF):

- 11.2.1. Para instruir a formalização da Autorização de Fornecimento, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao Departamento de Suprimentos, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação para assinatura, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.2.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 11.2.3. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.2.4. A Autorização de Fornecimento será encaminhada por e-mail, sendo o fornecedor obrigado a retornar pelo mesmo meio eletrônico cópia digitalizada de todas as vias da AF, assinadas e datadas (com nome completo legível), impreterivelmente no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento.
- 11.2.5. O prazo indicado no item 11.2.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pelo setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

11.2.6. A ausência de envio de confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento dentro do prazo importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. TERMO DE CONTRATO:

11.3.1. A adjudicatária será convocada, por e-mail, para no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Termo de Contrato (Anexo III).

11.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.

11.3.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) procuração ou contrato social;
- b) cédula de identificação;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar;
- d) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.4. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o descrito no Anexo I.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.6. fraudar a licitação;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 1,0% a 30,0% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 1,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 10,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: dsu@cubatao.sp.gov.br.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://editais.cubatao.sp.gov.br/>.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO I.1 – Locais de Entrega
- 15.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 15.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 15.11.5. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

15.11.6. ANEXO IV.1 – Minuta do anexo de Ata de Registro de Preços

15.11.7. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

Cubatão, 26 de agosto de 2025.

César da Silva Nascimento

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **90038/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2422/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e suas unidades, incluindo material, equipamentos, mão de obra e instalação, conforme requisito exigido no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, composto pelas informações nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Fica explicitado que qualquer referência nas peças do processo à palavra “**contrato**” ou “**contratação**” se refere à própria **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2.1. Objeto do registro de preços, em termos gerais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. POR COTA	COTA	Redução mínima entre lances
1	ARMÁRIO PARA SECRETARIA DE AÇO COM CHAVE	UN	829	622	Principal	R\$ 6,18
2	ARMÁRIO PARA SECRETARIA DE AÇO COM CHAVE	UN		207	Reservada	R\$ 6,18
3	ARMÁRIO MADEIRA PARA SECRETARIA 02 PORTAS	UN	187	141	Principal	R\$ 4,26
4	ARMÁRIO MADEIRA PARA SECRETARIA 02 PORTAS	UN		46	Reservada	R\$ 4,26
5	ESTANTE ORGANIZADORA LÚDICA	UN	540	405	Principal	R\$ 2,61
6	ESTANTE ORGANIZADORA LÚDICA	UN		135	Reservada	R\$ 2,61
7	GAVETEIRO DE AÇO PARA REGISTRO ESCOLAR	UN	293	220	Principal	R\$ 3,48
8	GAVETEIRO DE AÇO PARA REGISTRO ESCOLAR	UN		73	Reservada	R\$ 3,48
9	CADEIRA MONOBLOCO EMPILHÁVEL	UN	2350	1763	Principal	R\$ 0,30
10	CADEIRA MONOBLOCO EMPILHÁVEL	UN		587	Reservada	R\$ 0,30
11	CADEIRA PARA GESTORES COM TELA, ENCOSTO DE CABEÇA E BRAÇO	UN	385	289	Principal	R\$ 3,91
12	CADEIRA PARA GESTORES COM TELA, ENCOSTO DE CABEÇA E BRAÇO	UN		96	Reservada	R\$ 3,91
13	CADEIRA PARA SECRETARIO GIRATÓRIA BRAÇO COM ENCOSTO REGULÁVEL	UN	342	257	Principal	R\$ 3,06
14	CADEIRA PARA SECRETARIO GIRATÓRIA BRAÇO COM ENCOSTO REGULÁVEL	UN		85	Reservada	R\$ 3,06
15	LONGARINA TELA 3 LUGARES SEM BRAÇO	UN	278	209	Principal	R\$ 3,23
16	LONGARINA TELA 3 LUGARES SEM BRAÇO	UN		69	Reservada	R\$ 3,23
17	POLTRONA DE APROXIMAÇÃO	UN	253	190	Principal	R\$ 3,81
18	POLTRONA DE APROXIMAÇÃO	UN		63	Reservada	R\$ 3,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. POR COTA	COTA	Redução mínima entre lances
19	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO	UN	379	285	Principal	R\$ 1,93
20	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO	UN		94	Reservada	R\$ 1,93
21	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL HEXAGONAL	UN	983	738	Principal	R\$ 13,32
22	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL HEXAGONAL	UN		245	Reservada	R\$ 13,32
23	CONJUNTO ALUNO CJA-01 FNDE	UN	1905	1429	Principal	R\$ 2,76
24	CONJUNTO ALUNO CJA-01 FNDE	UN		476	Reservada	R\$ 2,76
25	CONJUNTO ALUNO CJA-03 FNDE	UN	2548	1911	Principal	R\$ 3,13
26	CONJUNTO ALUNO CJA-03 FNDE	UN		637	Reservada	R\$ 3,13
27	CONJUNTO ALUNO CJA-04 FNDE	UN	5798	4349	Principal	R\$ 3,12
28	CONJUNTO ALUNO CJA-04 FNDE	UN		1449	Reservada	R\$ 3,12
29	CONJUNTO ALUNO CJA-05 FNDE	UN	3434	2576	Principal	R\$ 3,22
30	CONJUNTO ALUNO CJA-05 FNDE	UN		858	Reservada	R\$ 3,22
31	CONJUNTO ALUNO CJA-06 FNDE	UN	1500	1125	Principal	R\$ 3,61
32	CONJUNTO ALUNO CJA-06 FNDE	UN		375	Reservada	R\$ 3,61
33	CONJUNTO PROFESSOR CJP-01 FNDE	UN	1500	1125	Principal	R\$ 5,47
34	CONJUNTO PROFESSOR CJP-01 FNDE	UN		375	Reservada	R\$ 5,47
35	MESA ACESSÍVEL MA-02	UN	983	738	Principal	R\$ 3,93
36	MESA ACESSÍVEL MA-02	UN		245	Reservada	R\$ 3,93
37	POLTRONA AMAMENTAÇÃO PO FNDE	UN	285	214	Principal	R\$ 4,63
38	POLTRONA AMAMENTAÇÃO PO FNDE	UN		71	Reservada	R\$ 4,63
39	CADEIRA PARA OBESO COM PRANCHETA	UN	385	289	Principal	R\$ 8,70
40	CADEIRA PARA OBESO COM PRANCHETA	UN		96	Reservada	R\$ 8,70
41	GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO	UN	86	65	Principal	R\$ 2,84
42	GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO	UN		21	Reservada	R\$ 2,84
43	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	UN	212	159	Principal	R\$ 2,39
44	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	UN		53	Reservada	R\$ 2,39
45	MESA PARA SECRETARIA COM 4 GAVETAS	UN	622	467	Principal	R\$ 3,55
46	MESA PARA SECRETARIA COM 4 GAVETAS	UN		155	Reservada	R\$ 3,55
47	MESA SALA DOS PROFESSORES RETANGULAR	UN	112	84	Principal	R\$ 3,96
48	MESA SALA DOS PROFESSORES RETANGULAR	UN		28	Reservada	R\$ 3,96
49	MESA SALA DE PROFESSORES CIRCULAR	UN	98	74	Principal	R\$ 3,16
50	MESA SALA DE PROFESSORES CIRCULAR	UN		24	Reservada	R\$ 3,16
51	MESA PARA GESTORES RETANGULAR	UN	453	340	Principal	R\$ 7,33
52	MESA PARA GESTORES RETANGULAR	UN		113	Reservada	R\$ 7,33
53	COLCHONETE PARA TROCADOR	UN	631	474	Principal	R\$ 0,25
54	COLCHONETE PARA TROCADOR	UN		157	Reservada	R\$ 0,25
55	TATAME EM E.V.A.	UN	1224	918	Principal	R\$ 0,71
56	TATAME EM E.V.A.	UN		306	Reservada	R\$ 0,71
57	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – DEGRAUS E RAMPAS	UN	86	65	Principal	R\$ 6,29
58	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – DEGRAUS E RAMPAS	UN		21	Reservada	R\$ 6,29
59	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – LOMBADINHA	UN	86	65	Principal	R\$ 2,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. POR COTA	COTA	Redução mínima entre lances
60	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – LOMBADINHA	UN		21	Reservada	R\$ 2,75
61	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – PISCINA DE BOLINHAS	UN	86	65	Principal	R\$ 6,94
62	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – PISCINA DE BOLINHAS	UN		21	Reservada	R\$ 6,94
63	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – TÚNEL SANFONADO	UN	86	65	Principal	R\$ 2,19
64	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – TÚNEL SANFONADO	UN		21	Reservada	R\$ 2,19
65	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200x2000	UN	356	267	Principal	R\$ 3,76
66	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200x2000	UN		89	Reservada	R\$ 3,76
67	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200x3000	UN	451	339	Principal	R\$ 5,49
68	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200x3000	UN		112	Reservada	R\$ 5,49
69	QUADRO MURAL EM FELTRO	UN	356	267	Principal	R\$ 1,00
70	QUADRO MURAL EM FELTRO	UN		89	Reservada	R\$ 1,00
71	QUADRO DE AVISOS EM METAL	UN	118	89	Principal	R\$ 0,92
72	QUADRO DE AVISOS EM METAL	UN		29	Reservada	R\$ 0,92
73	CONJUNTO DE REFEITÓRIO CRECHE CJR-01	UN	126	95	Principal	R\$ 8,00
74	CONJUNTO DE REFEITÓRIO CRECHE CJR-01	UN		31	Reservada	R\$ 8,00
75	CONJUNTO DE REFEITÓRIO PRE ESCOLA CJR-03	UN	131	99	Principal	R\$ 9,02
76	CONJUNTO DE REFEITÓRIO PRE ESCOLA CJR-03	UN		32	Reservada	R\$ 9,02
77	CONJUNTO DE REFEITÓRIO FUNDAMENTAL I	UN	156	117	Principal	R\$ 13,13
78	CONJUNTO DE REFEITÓRIO FUNDAMENTAL I	UN		39	Reservada	R\$ 13,13
79	CONJUNTO DE REFEITÓRIO FUNDAMENTAL II	UN	182	137	Principal	R\$ 12,06
80	CONJUNTO DE REFEITÓRIO FUNDAMENTAL II	UN		45	Reservada	R\$ 12,06
81	MESA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	UN	720	540	Principal	R\$ 4,24
82	MESA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	UN		180	Reservada	R\$ 4,24
83	CADEIRA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	UN	720	540	Principal	R\$ 2,79
84	CADEIRA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	UN		180	Reservada	R\$ 2,79
85	MESA DE ALIMENTAÇÃO PARA BERÇARIO	UN	32	24	Principal	R\$ 16,32
86	MESA DE ALIMENTAÇÃO PARA BERÇARIO	UN		8	Reservada	R\$ 16,32
87	CARRINHO DE BEBE	UN	320	240	Principal	R\$ 4,53
88	CARRINHO DE BEBE	UN		80	Reservada	R\$ 4,53

OS LICITANTES FICAM CIENTES QUE, PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO EM AMBIENTE ELETRÔNICO, FOI ADOTADO O ITEM MAIS SEMELHANTE AO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO E UNIDADE DE MEDIDA EXISTENTES NESTE EDITAL E A UTILIZADA PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, DEVE PREVALECER O ESTABELECIDO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

1.2.2. FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação, consistente na **aquisição de mobiliários escolares e administrativos por meio de Ata de Registro de Preços**, proporcionará diversos benefícios diretos e indiretos à Administração Municipal e à comunidade escolar, alinhados aos princípios constitucionais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

administrativos da eficiência, economicidade, eficácia, efetividade e interesse público. Entre os principais benefícios, destacam-se:

Melhoria da infraestrutura física das unidades escolares: O registro de preços viabilizará a adequação e aparelhamento de salas de aula, setores administrativos e ambientes pedagógicos, assegurando condições físicas adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, em conformidade com as diretrizes do FNDE e normas técnicas vigentes.

Adequação ergonômica dos ambientes escolares e administrativos: A aquisição possibilitará a substituição de mobiliários antigos, desgastados ou inadequados, garantindo atendimento à Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia), promovendo **conforto, segurança, saúde ocupacional e prevenção de doenças laborais** para docentes, gestores, profissionais administrativos e demais servidores, além de assegurar melhor postura e conforto aos alunos durante as atividades escolares.

Atendimento às demandas decorrentes da expansão da Rede Municipal de Ensino: Os mobiliários adquiridos atenderão às **duas novas unidades escolares em construção na Vila Esperança e no Caic**, bem como a criação de novas salas de aula em unidades existentes, viabilizando o pleno funcionamento das estruturas e o atendimento integral da crescente demanda por vagas no município.

Melhoria do processo de ensino-aprendizagem: Ao garantir ambientes escolares adequados, seguros, confortáveis e atrativos, contribui-se diretamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, ampliando a concentração, o bem-estar e o rendimento escolar dos alunos.

1.2.3. **FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Os itens serão adquiridos mediante Ata de Registro de Preços, com entregas parceladas conforme demanda e disponibilidade financeira da Administração, conforme estudo técnico preliminar e este termo de referência.

1.2.4. **Prazo de vigência e execução contratual**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais por igual período.

1.2.5. **Regime de fornecimento e recebimento**

O fornecimento dos mobiliários será realizado de forma parcelada, em datas, quantidades e locais indicados pela Secretaria de Educação, devendo os bens ser entregues e montados, conforme especificado no estudo técnico preliminar e este termo de referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Itens 1 e 2 - ARMÁRIO PARA SECRETARIA DE AÇO COM CHAVE

- armário aço, material: chapa aço.
- acabamento superficial: pintura eletrostática epóxi-pó.
- cor: bege.
- altura:1,95 m, largura:120 cm, profundidade:40 cm
- características adicionais: com fechadura e chaves, prateleiras reguláveis.



Itens 3 e 4 - ARMÁRIO MADEIRA PARA SECRETARIA 02 PORTAS

Dimensões 75 x 85 x 38,5 cm - quantidade portas 2 un, quantidade prateleiras 1 un, tipo porta fechadura com chave, revestimento laminado melamínico, características adicionais base com sapatas niveladoras, material estrutura madeira mdf, a prateleira deve suportar no mínimo 25kg.



Itens 5 e 6 – ESTANTE ORGANIZADORA LÚDICA

Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza.

Duas prateleiras em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza.

Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com “primer”, acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal.

Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados.

Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 14 (1,9mm).

Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso.

Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg.

Suportes metálicos, cromados para fixação das prateleiras.

Figura 18 A, B e C: estante baixa

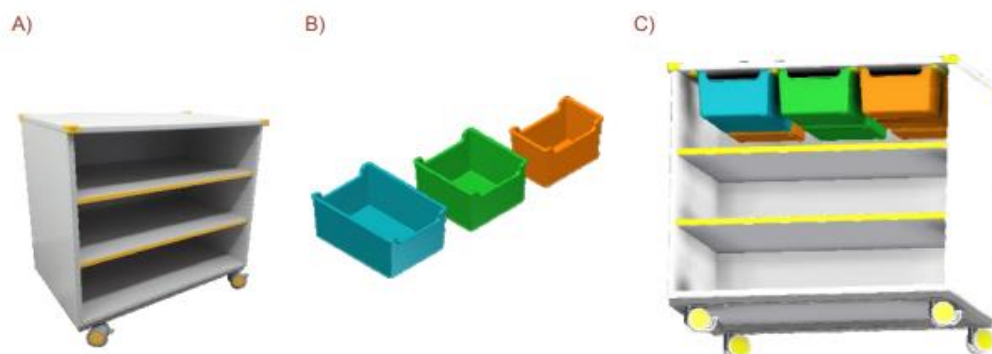


Imagem ilustrativa

Itens 7 e 8 – GAVETEIRO DE AÇO PARA REGISTRO ESCOLAR

Material aço, acabamento superficial tratamento antiferruginoso, padrão acabamento pintura epóxi, 04 gavetas, o fundo da gaveta não deve ser vazado, dimensões 1,33 x 0,46 x 0,60m, com fechadura, tipo de correção da gaveta: metálica telescópica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025



Itens 9 e 10 – CADEIRA MONOBLOCO EMPILHÁVEL

Cadeira de plástico sem apoio para os braços, material polipropileno, na cor preta, produto monobloco (permite empilhamento de até 30 peças), resistente e empilhável, para uso interno e externo, Classe B (Uso Irrestrito) com capacidade para suportar 182 kg. Preta. De acordo com Norma ABNT NBR 14776 e Certificado do INMETRO Portaria 341 e 342/14.



Itens 11 e 12 - CADEIRA PARA GESTORES COM TELA, ENCOSTO DE CABEÇA E BRAÇO

Cadeira com 5 rodízios, 50mm de diâmetro. Corpo do rodízio em poliamida ou similar. Eixo horizontal de aço carbono. Base em forma de pentágono, com 5 pés de apoio. Coluna a Gás. Câmara cilíndrica em tubo de construção mecânica de aço carbono. Proteção contra corrosão com pintura eletrostática. Mecanismo: Alavancas para regulagem de altura e inclinação do encosto. Sistema de travamento de reclinção do encosto. Regulagem de altura do encosto com catraca automática. Assento: Almofada de espuma ergonômica. Revestimento com tecido. Apoio de Braço: Regulagem de altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. Encosto: superfície de contato com o usuário em tela 100% Poliéster tencionada. Apoio Lombar e Cabeça: Apoio lombar em mistura de polipropileno e EVA; Apoio de cabeça em mistura de poliamida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025



Itens 13 e 14 - CADEIRA PARA SECRETARIO GIRATÓRIA BRAÇO COM ENCOSTO REGULÁVEL.

Cadeira: 5 rodízios para pisos rígidos; Base pentagonal, com 5 pés de apoio. Coluna a Gás. Câmara cilíndrica em aço carbono. Proteção contra corrosão

Mecanismo: 2 alavancas para regulagem de altura e inclinação. Sistema de travamento de reclinção. Regulagem de altura do encosto com catraca automática.

Assento: Almofada de espuma ergonômica. Revestimento com tecido

Apoio de Braço: 3 tipos de regulagem (altura, avanço horizontal e giro).

Encosto: superfície de contato em tela 100% Poliéster. Apoio Lombar: Mistura de polipropileno e EVA. Ajuste curso de 40mm.



Itens 15 e 16 - LONGARINA TELA 3 LUGARES SEM BRAÇO

Estrutura: Tubo de aço carbono

Assento: Compensado multilaminado de madeira, 12 mm de espessura.

Almofada: Espuma ergonômica de poliuretano

Revestimento: Tecido

Dimensões: 500mm x 450mm

Encosto: Material: ABS e termoplástico

Dimensões: 460mm x 390mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

Superfície de contato: Tela 100% Poliéster

Acabamento: Nanocerâmica e pintura eletrostática epóxi em pó



Itens 17 e 18 - POLTRONA DE APROXIMAÇÃO

Encosto com estrutura de sustentação fabricada em tubos de aço, assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente. Apóia-braços integrado a estrutura (peça única) em aço com acabamento em Polipropileno. Copolímero injetado. Dimensões aproximadas: Largura da Cadeira: 535 mm, Profundidade da Cadeira: 588 mm, Altura Total da Cadeira: 863 mm, Altura do Encosto: 465 mm, Largura do Encosto: 433 mm, Profundidade da Superfície do Assento: 410 mm, Largura do Assento: 455 mm, Altura do assento: 423 mm.



Itens 19 e 20 – CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO

Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. Recomendado para crianças de 6 a 36 meses (até 15 Kg). Encosto reclinável em 4 posições. Bandeja removível. Sobre bandeja removível. Retentor entrepernas. Cinto de segurança de 5 pontos. Regulagem do cinto na altura dos ombros. Pedana regulável em 2 posições. Número de Registro Certificação do INMETRO.



Itens 21 e 22 – CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS INFANTIS HEXAGONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

Conjunto infantil, composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central.

A mesa com as cadeiras devem formar um hexágono, as cadeiras devem ter porta-livros, a montagem deve ser simples e as mesas devem encaixar com a mesa central perfeitamente, assento e encosto em polímero termoplástico (polipropileno), estrutura de aço, plástico não tóxico.



Itens 23 e 24 – CONJUNTO ALUNO CJA-01 FNDE

De acordo com descritivo FNDE ou similar.



Itens 25 e 26 – CONJUNTO ALUNO CJA-03 FNDE

De acordo com descritivo FNDE ou similar.



Itens 27 e 28 – CONJUNTO ALUNO CJA-04 FNDE

De acordo com descritivo FNDE ou similar.



Itens 29 e 30 – CONJUNTO ALUNO CJA-05 FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

De acordo com descritivo FNDE ou similar.



Itens 31 e 32 – CONJUNTO ALUNO CJA-06 FNDE

De acordo com descritivo FNDE ou similar.



Itens 33 e 34 – CONJUNTO PROFESSOR CJP-01 FNDE

De acordo com descritivo FNDE ou similar.



Itens 35 e 36 – MESA ACESSÍVEL MA-02

De acordo com descritivo FNDE ou similar.



Itens 37 e 38 – POLTRONA AMAMENTAÇÃO PO FNDE

De acordo com descritivo FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025



Itens 39 e 40 – CADEIRA PARA OBESO COM PRANCHETA

Cadeira fixa ergonômica com encosto anatômico, estrutura fixa em aço, com braços fixos, espuma anatômica injetada com espessura de 60 mm no assento e 60 mm no encosto. Cadeira para Obesos até 250KG com prancheta escamoteável e grade porta livros.



Itens 41 e 42 - GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO

Gaveteiro: Tampo superior: MDP, 25mm de espessura.

Gavetas: 2 gavetas com altura interna de 70mm, em chapa metálica, com corredeiras em aço e fixação lateral.

Gaveta de pasta: 1 gaveta com suportes metálicos, corredeiras telescópicas e fixação lateral.

Puxadores: tipo "alça".

Fechadura: frontal com trava simultânea das gavetas.

Corpo: Material: MDP, 18mm de espessura.

Montagem: por meio de acessórios internos (cavilhas e parafusos ocultos).

Rodízios: 4 rodízios de duplo giro, altura de 50mm, em polipropileno.



Itens 43 e 44 - GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS

Gaveteiro: tampo superior: MDP, 25mm de espessura. Gavetas: 3 gavetas, altura interna de 70mm.

Frentes das gavetas: MDP, 18mm de espessura. Puxadores: tipo "alça", injetados em PVC rígido.

Fechadura: frontal com trava simultânea das gavetas. Corpo: material: MDP, 18mm de espessura.

Rodízios: 4 rodízios de duplo giro, altura de 50mm, em polipropileno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025



Itens 45 e 46 – MESA PARA SECRETARIA COM 4 GAVETAS

Mesa: Superfície retangular de trabalho: MDP, 25mm de espessura, revestimento melamínico. Borda: fita em poliestireno ou PVC, 2mm de espessura. Passa fios: plástico injetado.

Estrutura: Barras: chapa de aço dobrado ou tubular SAE 1010/1020. Pés: 4 pés em chapa de aço dobrado ou tubular SAE 1010/1020, 5x5cm. Tratamento anticorrosivo: fosfatização. Acabamento: pintura epóxi pó na cor cinza. Gaveteiro: 04 gavetas, MDP, 18mm de espessura, revestimento melamínico. Sistema de abertura: lateral, trilhos telescópicos. Fechadura: travamento único, chave principal e reserva.

Dimensões: Largura: 140 cm. Profundidade: 60 cm. Altura: 75,5 cm.



Itens 47 e 48 - MESA SALA DOS PROFESSORES RETANGULAR

Especificações Técnicas: Passas - Material: MDP contínuo de 25mm, revestimento melamínico. Borda: Fita em poliestireno/PVC, 2mm de espessura. Suporte para tomadas: Caixa com tampa basculante, 4 pontos para rede elétrica e 2 pontos para RJ45. Fiação: Embutida em calha metálica em formato “U”, 100mm x 60mm x 0,9mm. Estrutura: Chapa de aço dobrado/tubular SAE 1010/1020, 4 pés com sapatas niveladoras. Acabamento: Pintura epóxi pó. Dimensões: 200cm x 100cm x 75,5 cm. Tratamento anticorrosivo por fosfatização.



Itens 49 e 50 - MESA SALA DE PROFESSORES CIRCULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

Formato: Circular, 1200x740mm. Material: Madeira MDP, 25mm de espessura. Revestimento: Laminado melamínico, 0,3mm de espessura, texturizado. Bordas: Retas, fita de poliestireno, 3mm de espessura, raio de 2,5mm. Tratamento anticorrosivo por fosfatização.



Itens 51 e 52 - MESA PARA GESTOR RETANGULAR

Dimensões Totais do Conjunto: Comprimento Total: 2.582 mm. Largura Total: 2.014 mm. Altura: 750 mm.

Especificações por Componente:

a) Mesa Principal:

Tampo: Tamburato de 50 mm de espessura

Acabamento: Fita de borda em ABS de 1 mm

Estrutura: MDP de 25 mm com fita de borda ABS de 0,45 mm

Pés: MDP de 25 mm com sapatas niveladoras plásticas reguláveis

b) Balcão:

Tampo: MDP de 18 mm com fita de borda ABS de 1 mm

Laterais e Prateleiras: MDP de 15 mm com fita de borda ABS de 0,45 mm

Espaço para CPU: Dedicado, com passa-fio na base do balcão

c) Gaveteiro:

Quantidade de Gavetas: 4

Puxadores: Metálicos cromados

Fundo das Gavetas: MDF de 6 mm

Trilhos: Telescópicos metálicos

4. Recursos Adicionais:

Caixa de Conectividade: com 2 tomadas 10A e encaixe para conector RJ45

Passa-fios: Embutidos no tampo e na base do balcão

Sapatas: 12 unidades plásticas com regulagem de altura

Fixação: Sistema com tambor, minifix e parafuso

5. Materiais Utilizados:

Tamburato, MDP e MDF de alta qualidade

Fitas de borda em ABS

Puxadores e trilhos metálicos cromados

Cantoneiras metálicas para reforço estrutural



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025



Itens 53 e 54 - COLCHONETE PARA TROCADOR

DESCRIÇÃO: Colchonete de espuma flexível de poliuretano.

DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:

Comprimento: 1000 mm +/- 5 mm;

Largura: 600 mm +/- 5 mm;

Altura: 40 mm +/- 10 mm.

CARACTERÍSTICAS: Espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem Horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, Impermeável, com costura simples e acabamento em cadaço impermeável.



Itens 55 e 56 - TATAME EM E.V.A.

DESCRIÇÃO: Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento.

DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:

Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm;

Espessura: 40 mm +/- 10 mm.

CARACTERÍSTICAS

Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico. Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças. As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. As cores devem ser vivas e quentes, sendo no mínimo 05 cores diferentes divididas no quantitativo total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025



Itens 57 e 58 - EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – DEGRAUS E RAMPAS

DESCRIÇÃO

Circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes

DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS

Largura: 1200 mm;

Profundidade: 1200 mm;

Altura: 250 mm;

Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento).

CARACTERÍSTICAS

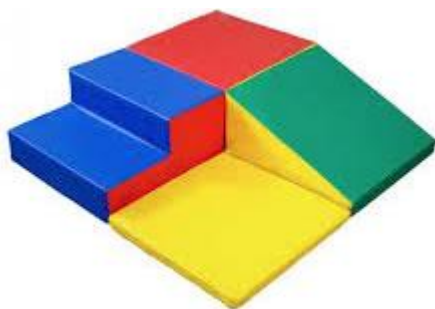
Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33;

Revestimento em courvin;

Produto impermeável;

Peças multicoloridas;

Não tóxico.



Itens 59 e 60 - EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – LOMBADINHA

DESCRIÇÃO - Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas. Tem por objetivo proporcionar o estímulo do equilíbrio, quando a criança se locomove sobre o equipamento.

DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 700 mm. Profundidade: 450 mm; Altura: 250 mm (mais baixa) e 350 mm (mais alta); Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento).

CARACTERÍSTICAS: Preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em courvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025



Itens 61 e 62 - EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – PISCINA DE BOLINHAS

DESCRIÇÃO - Piscina feita em material macio, livre de quinas. Pode ser utilizada como piscina de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 2000 bolinhas, que acompanham o produto. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual, ao brincar com as bolinhas.

DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Diâmetro interno: 1100 mm; Diâmetro externo: 1300 mm; Largura das laterais: 200 mm; Altura das laterais: 300 mm; Espessura do fundo: 30 mm; Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento).

CARACTERÍSTICAS: Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em courvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico.

Observação: Com no mínimo 2.000 bolinhas.



Itens 63 e 64 - EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – TÚNEL SANFONADO

DESCRIÇÃO: Túnel sanfonado confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido, totalmente dobrável. Tem por objetivo estimular destreza e ritmo, noção de espaço, tipos de marcha e rastejamento quando a criança passar engatinhando por dentro do túnel.

DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Comprimento: 3000 mm; Diâmetro: 530 mm; Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento).

CARACTERÍSTICAS: Estrutura em arame zincado que permite flexibilidade; Revestimento em tecido tipo bagun; Peças multicoloridas; Não tóxico.



Itens 65 e 66 - QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200x2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

DESCRIÇÃO: Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos.

DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 2000 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm.

CARACTERÍSTICAS: Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível.

Acompanha: 1 apagador; 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto.



Itens 67 e 68 – QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200x3000

DESCRIÇÃO

Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos.

DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS

Altura: 1200 mm +/- 10 mm;

Largura: 3000 mm +/- 10 mm;

Espessura: 17mm.

CARACTERÍSTICAS

Resistente a manchas;

Moldura em alumínio anodizado fosco;

Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco;

Sistema de fixação invisível;

Acompanha:

- 1 apagador;

- 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto.



Itens 69 e 70 - QUADRO MURAL EM FELTRO

DESCRIÇÃO - Quadro em metal com feltro para fixação de recados, trabalhos e outros.

DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 900 mm +/- 10 mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

CARACTERÍSTICAS: Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; Confeccionado MDF 3mm revestido na parte frontal com card board 6mm; Acabamento em feltro acrílico 2mm; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal.



Itens 71 e 72 - QUADRO DE AVISOS EM METAL

DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 1500 mm +/- 10 mm; Altura: 900 mm +/- 10 mm;

CARACTERÍSTICAS: Magnético. Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; Fundo confeccionado em MDF 10mm; Acabamento em chapa de aço branca magnética; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. Acompanha apagador e 4 canetas coloridas para quadro branco.



Itens 73 e 74 – CONJUNTO DE REFEITÓRIO CRECHE CJR-01

De acordo com descritivo FNDE ou similar.



Itens 75 e 76 - CONJUNTO DE REFEITÓRIO PRE ESCOLA CJR-03

De acordo com descritivo FNDE ou similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025



Itens 77 e 78 - CONJUNTO DE REFEITÓRIO FUNDAMENTAL I

01 Mesa e 02 bancos de refeitório para atender as crianças de 6 a 10 anos, com 110 cm a 140 cm de altura, largura da mesa 55x150x60 cm.



Itens 79 e 80 - CONJUNTO DE REFEITÓRIO FUNDAMENTAL II

01 Mesa e 02 bancos de refeitório para atender as crianças a partir de 12 anos, a partir de 130 cm de altura, largura da mesa 55x210x60 cm.



Itens 81 e 82 – MESA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Características gerais:

Estrutura: Confeccionada em painéis de MDF de 15 mm de espessura ou superior, com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas faces externas e internas.

Tampo: Superfície de trabalho retangular na cor branca, com espessura mínima de 15 mm, dotada de passa-fios circular com acabamento plástico para organização de cabos e fiação.

Laterais: Painéis verticais com topo curvo, oferecendo isolamento lateral. Acabamento externo em cinza claro e bordas com fita de PVC ou ABS colada a quente, com espessura mínima de 1 mm, na cor vermelha.

Painel de fundo: Placa vertical que garante estabilidade estrutural e fechamento traseiro da cabine.

Pés: Apoios em material metálico ou plástico resistente, com sapatas niveladoras reguláveis.

Dimensões aproximadas:

Altura total: 115,5 cm

Largura total: 80 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

Profundidade total: 60 cm

Outras especificações:

Todas as bordas devem ser devidamente acabadas, livres de rebarbas ou superfícies cortantes e arredondadas.

Estrutura deve garantir estabilidade e segurança ao usuário.



Itens 83 e 84 – CADEIRA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Características gerais: Assento e encosto estofados com espuma injetada ou laminada de densidade mínima D23. Revestimento em tecido poliéster, courvin ou material similar, na cor azul (ou conforme especificado no edital). Encosto com curvatura ergonômica, adaptável à região lombar. Base: Tipo estrela com 5 hastes, confeccionada em nylon ou polipropileno de alta resistência, com rodízios duplos. Altura regulável por sistema de pistão a gás.

Estrutura de sustentação: Coluna central com regulagem de altura acionada por alavanca lateral. Conexão entre assento e encosto com suporte em aço pintado ou polipropileno resistente, com capa sanfonada de proteção.

Dimensões aproximadas: Altura total: 80 a 95 cm (regulável). Largura do assento: 45 cm. Profundidade do assento: 43 cm. Altura do encosto: 35 cm. Especificações adicionais: Peso suportado: até 150 kg.



Itens 85 e 86 – MESA DE ALIMENTAÇÃO PARA BERÇÁRIO

Aquisição de mesa de alimentação infantil, com 6 (seis) assentos integrados, destinada ao uso em unidades de educação infantil da rede pública municipal, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Finalidade: O mobiliário tem como objetivo proporcionar segurança, conforto e funcionalidade durante os momentos de alimentação das crianças matriculadas em creches, otimizando o espaço e garantindo a ergonomia adequada à faixa etária atendida.

Estrutura Geral: Mesa de alimentação infantil com formato semicircular/hexagonal, com 6 (seis) assentos fixos integrados ao tampo, projetada para uso coletivo em ambientes escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

Tampo da Mesa: Material: Compensado multilaminado de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm;

Revestimento: Laminado melamínico de alta pressão (MDP ou MDF de alta resistência);

Bordas: Revestidas com perfil em PVC rígido, com cantos arredondados;

Acabamento: Superfície impermeável, resistente à abrasão, riscos e produtos de limpeza;

Cor predominante: Clara (padrão bege), com bordas coloridas (vermelha ou similar).

Assentos Integrados: Quantidade: 6 (seis) assentos acoplados;

Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com tratamento atóxico e acabamento liso, resistente a impactos;

Cores: Diversas (colorido), conforme disponibilidade do fabricante;

Equipados com cinto de segurança de 3 (três) pontos com fecho de engate rápido;

Indicação de uso: Crianças de 6 meses a 3 anos (creche I e II);

Capacidade de carga mínima: 25 kg por assento;

Assentos embutidos de forma fixa à estrutura da mesa, impedindo deslocamentos.

Estrutura de Suporte:

Pés: Tubos metálicos em aço carbono com pintura epóxi eletrostática na cor bege ou similar;

Com sapatas niveladoras em borracha ou material antiderrapante;

Altura compatível com a faixa etária atendida, permitindo posicionamento adequado das pernas da criança.

Assento Adicional para Educador(a):

1 (uma) cadeira giratória com rodízios;

Assento e encosto ergonômicos em polipropileno ou material similar;

Estrutura metálica com regulagem de altura;

Rodízios de nylon com trava;

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Deve estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis a mobiliário infantil, incluindo critérios de ergonomia, segurança e qualidade.



Itens 87 e 88 – CARRINHO DE BEBE PARA BERÇÁRIO

Indicado para crianças desde recém-nascido até 22kg;

Carro berço-passeio com encosto regulável em pelo menos 3 posições;

Cinto de segurança de 5 pontos com protetores de ombro;

Capota retrátil e removível;

Bandeja com porta-copos removível e de fácil encaixe;

Rodas dianteiras giratórias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

Rodas traseiras com freio de acionamento único;
Trava de fechamento com desarme automático do encosto;
Tecido removível e lavável (100% poliéster);
Estrutura em aço;
Certificado de Registro INMETRO nº 001751/2018;
Aberto - Altura 100 cm x Largura 53,5 cm x Comprimento 92 cm - Fechado - Altura 50 cm x Largura 24 cm x Comprimento 83 cm (aproximadamente);
Peso: aproximadamente 7,2 kg.



3.2. OBSERVAÇÕES

Nos descritivos “FNDE” serão aceitos similares.

Caso alguma norma tenha sido cancelada considerar a substitutiva, caso não seja a norma vigente no Brasil, substituir pela norma vigente.

Os produtos que possuem norma compulsória devem atestar possuírem o selo INMETRO da norma, mesmo que esta seja omitida neste termo.

As medidas podem variar, dentro de uma tolerância de 10%.

As entregas serão ponto a ponto, e serão determinados conforme a necessidade no ato da emissão de autorização de fornecimento.

3.3. MONTAGEM

Todos os itens deste Termo de Referência que necessitem de montagem, total ou parcial, deverão ser entregues pela empresa contratada devidamente montados e prontos para uso, sendo de sua inteira responsabilidade fornecer todas as peças, ferramentas e recursos necessários, bem como disponibilizar equipe habilitada para a realização dos serviços de montagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Em atendimento ao disposto nos artigos 11, inciso IV, e 20, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao Decreto nº 7.746/2012, a aquisição dos mobiliários deverá observar critérios de sustentabilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

visando à redução de impactos ambientais, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável e ao cumprimento da legislação vigente.

4.1.2. Dessa forma, o mobiliário objeto deste Termo de Referência deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de sustentabilidade:

4.1.2.1. **Origem legal e sustentável da madeira utilizada**, preferencialmente com certificação de cadeia de custódia emitida por entidade reconhecida (ex.: FSC ou equivalente), quando aplicável, como forma de assegurar o manejo responsável dos recursos florestais.

4.1.2.2. **Alta durabilidade e resistência**, garantindo vida útil prolongada, de modo a reduzir a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, minimizar a geração de resíduos sólidos, **02 anos de garantia**.

4.1.2.3. **Baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COV)** em tintas, vernizes, colas ou demais insumos utilizados no processo de fabricação, em conformidade com normas técnicas vigentes, visando menor impacto ambiental e à saúde dos usuários.

4.1.2.4. **Embalagens recicláveis ou biodegradáveis**, devendo a empresa contratada adotar práticas que reduzam a geração de resíduos de embalagens, priorizando materiais de fácil destinação ambientalmente adequada.

4.1.2.5. **Responsabilidade pós-consumo**, assegurando que, ao final de sua vida útil, os produtos possam ter destinação adequada, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), empresa deverá emitir, na fase de habilitação, documento se responsabilizando para tanto.

4.1.2.6. **Respeito às normas trabalhistas e condições dignas de trabalho** durante o processo produtivo, em consonância com a legislação vigente e princípios da responsabilidade social.

Eventuais exceções ou impossibilidades de atendimento integral aos requisitos acima deverão ser **devidamente justificadas** no processo, em conformidade com a legislação aplicável.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será indicada marca específica neste Termo de Referência, sendo referenciado apenas o modelo FNDE, por se tratar de mobiliário conceituado e amplamente testado em órgãos das esferas federal, estadual e municipal.

Amostras

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente até o terceiro lugar deverá apresentar amostra, que deverá ser entregue em até 15 dias.

4.4. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.5. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Assembleia de Deus, 435, ou outro que seja designado pela Secretaria de Educação, no prazo limite de 15 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, ou danificada, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo dimensões, materiais, acabamentos, resistência e demais características funcionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

- 4.7.2. Qualidade dos materiais empregados, assegurando:
- 4.7.3. Ausência de avarias, trincas, lascas, deformações ou danos no transporte.
- 4.7.4. Superfícies lisas, sem rebarbas, farpas ou irregularidades que comprometam a segurança do usuário.
- 4.7.5. Pintura, verniz ou acabamento uniforme, sem descascamentos ou falhas visíveis.
- 4.7.6. Integridade e completude do produto, incluindo todas as peças, componentes, acessórios, manuais e quaisquer itens necessários para sua utilização plena.
- 4.7.7. Atendimento às normas técnicas aplicáveis, como ABNT e INMETRO, quando houver, especialmente aquelas relacionadas à segurança, ergonomia e sustentabilidade.
- 4.7.8. Estabilidade, robustez e segurança do mobiliário montado, garantindo perfeita montagem, sem folgas excessivas, trepidações ou instabilidades.
- 4.7.9. Documentação obrigatória, quando aplicável:
- 4.7.10. Manual de montagem ou uso em língua portuguesa.
- 4.7.11. Certificados de conformidade exigidos pela legislação vigente.
- 4.7.12. Montagem correta, realizada por equipe habilitada, quando previsto, deixando o produto em condições de uso imediato.
- 4.7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelos três primeiros classificados não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelos três próximos classificados. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.12. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

4.12.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	25% dos itens da autorização de fornecimento	30 dias da após emissão de ordem de fornecimento
2ª	50% dos itens da autorização de fornecimento	60 dias da após emissão de ordem de fornecimento
3ª	75% dos itens da autorização de fornecimento	90 dias da após emissão de ordem de fornecimento
4ª	100% dos itens da autorização de fornecimento	120 dias da após emissão de ordem de fornecimento

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços em anexo I.1, sendo que seus quantitativos, por local, serão determinados junto à emissão de autorização de fornecimento.

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, sendo neste caso o gestor da unidade para qual o item foi direcionado.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

- (1) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 10,0% (dez por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 10,0% (dez por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de 10,0% (dez por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, gestores das unidades, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Considerar-se-á recebimento provisório entrega de material desmontado.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O prazo que trata acima se refere a entrega completa do produto, ou seja, apenas após a montagem do mesmo.

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado são condição para o recebimento do objeto.

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. O prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

- 8.12.2. A data da emissão;
- 8.12.3. Os dados da autorização de fornecimento e do órgão contratante;
- 8.12.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. O valor a pagar;
- 8.12.6. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

- 8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.28. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.29. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.30. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO POR ITEM*.
- 9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.
- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, se houver.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. A empresa contratada deverá comprovar, no momento da contratação e sempre que solicitado pela Administração, inexistência de pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 4.079, de 20 de maio de 2020, como condição para a celebração do contrato e para a sua manutenção. Eventuais registros impeditivos no referido cadastro poderão ensejar a rescisão contratual, aplicação de sanções ou impedimento de contratação, conforme disposto na legislação municipal vigente;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

9.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à 50% do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes classificações:

11.2.1. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0002.2.084

11.2.2. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0020.2.088

11.2.3. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0020.2.089

11.2.4. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0020.2.110

11.2.5. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0020.2.357

11.2.6. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.306.0020.2.088

11.2.7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.361.0020.2.092

11.2.8. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.364.0020.2.938

11.2.9. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.365.0020.2.378

11.2.10. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.366.0020.2.276

11.2.11. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.367.0020.2.333

11.2.12. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0020.2.417

11.2.13. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0020.2.873

11.2.14. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0020.2.936

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da autorização de fornecimento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

ANEXO I.1

LOCAIS DE ENTREGA

Unidades da Secretaria Municipal de Educação na data de hoje, prováveis locais de entrega, sendo que no ato da efetiva compra, emissão da autorização de fornecimento poderá existir novos lugares ou a entrega ser direcionada para outro local, dentro do Município de Cubatão, conforme determinação da Administração.

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇOS
CAIC CRECHE	R. Júlio Amaro Ribeiro, 153 - Vila Natal, Cubatão - SP, 11538-070
CAIC FUNDAMENTAL	R. Júlio Amaro Ribeiro, 153 - Vila Natal, Cubatão - SP, 11538-070
CEM GERALDO GUEDES INFANTIL	Av. Dep. Emílio Justo, 50 - Jardim Nova Republica, Cubatão - SP, 11534-060
CEM GERALDO GUEDES FUNDAMENTAL	Av. Dep. Emílio Justo, 50 - Jardim Nova Republica, Cubatão - SP, 11534-060
CEMEAD - UNIVESP - Polo UAB	Av. Dr. Fernando Costa, 1096 - Vila Couto, Cubatão - SP, 11510-310
ETMD "Ivanildo Rebouças da Silva" CONSERVATÓRIO	Av. Nações Unidas, 168 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11520-140
UME ACRE	Rua Dezessete, 50 – Cota 200 – Cubatão/SP, CEP: 11548-000
UME ALAGOAS	Rua do Alojamento, 139 - Fabril - Cubatão/SP, CEP: 11543-100
UME ALMERINDA	Rua Martim Afonso, 191 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP:11530-010
UME AMAPÁ	Rua São José de Castro, 325 - Ilha Caraguatá - Cubatão/SP. CEP: 11535-010
UME AMAZONAS	Rua Embaixador Pedro de Toledo, 100 - Vila Santa Rosa - Cubatão/SP. CEP: 11510-090
UME ANA LUIZA	Rua Pedro Alvares Cabral, s/n – Vale Verde - Cubatão/SP. CEP: 11542-090
UME ANCHIETA	Rua Salgado Filho, 130 – Jardim Costa e Silva - Cubatão/SP. CEP: 11500-270
UME ARACY	Rua Ananias Gomes Ferreira, 34 - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-140
UME BAHIA	Rua José Rodrigues dos Santos, 133 - Jardim Nova República - Cubatão/SP. CEP: 11534-000
UME CEARÁ	Rua Rio de Janeiro, 670 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11520-050
UME CELITA	Av.Tiradentes, 102 – Pq. Fernando Jorge - Cubatão/SP. CEP: 11500-600
UME CEU 3 - FUNDAMENTAL	Rua Assembléia de Deus, 67 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP. CEP: 11500-040
UME CEU 1 - CRECHE	Rua Assembléia de Deus, 65 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP. CEP: 11500-040
SEDUC	R. Assembléia de Deus, 435 - Jardim Sao Francisco, Cubatão - SP, 11500-040
UME DOM PEDRO I	Rua São Francisco de Assis, s/n - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-025
UME ELZA	Av. São Leopoldo, 101 - Vila Esperança - Cubatão/SP. CEP: 11540-320
UME ESPÍRITO SANTO	Av.Martins Fontes, 1191 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11525-090
UME PIAUÍ	R. São Luís - Vila Nova, Cubatão - SP, 11520-120
UME FÁTIMA	Rua Nossa Senhora de Fátima, 678 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11530-030
UME GOIÁS	Rua Sergipe, 270 - Jardim 31 de Março - Cubatão/SP. CEP: 11525-100
UME JARDIM CASQUEIRO	Praça Independência, 552 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11533-260
UME JAYME	Rua Salgado Filho, 96 – Jardim Anchieta - Cubatão/SP. CEP: 11500-270



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇOS
UME JOÃO RAMALHO	Av. Nove de Abril, 4000 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11510-001
UME LORENA	Av. Nossa Senhora da Lapa, 785 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11520-060
UME LUCY MONTORO	Rua Embaixador Pedro de Toledo, 601 - Centro - Cubatão/SP. CEP: 11510-090
UME LUIZ GUSTAVO	Rua das Flores, 71 - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-080
UME LUIZA CORTEZ	Rua José Rodrigues dos Santos, s/n - Jardim Nova República - Cubatão/SP. CEP: 11534-000
UME MARANHÃO	Rua Júlio Amaro Ribeiro, 45 - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-105
UME MARIA ALBERTINA	Av. Nações Unidas, 979 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11525-130
UME MARIA DO ROSÁRIO	Rua João Veiga, s/n - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11533-510
UME MARIA LIBERATA	Rua Santa Júlia, s/n - Vila dos Pescadores - Cubatão/SP. CEP: 11531-010
UME MARIA ROSA	Rua Júlio Amaro Ribeiro, 140 - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-105
UME MÁRIO DE OLIVEIRA	Rua Vereador Paulo Enos Pontes, 177 - Vale Verde - Cubatão/SP. CEP: 11542-050
UME MARTA MAGALI	Rua Fued Farah, s/n - Ilha Caraguatá - Cubatão/SP. CEP: 11535-005
UME MATO GROSSO	Rua São Francisco de Assis, 575 - Vila São José - Cubatão/SP. CEP: 11523-000
UME MINAS GERAIS	Rua São João, 106 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11520-160
UME NÓBREGA	Av. Beira Mar, 1392 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11530-080
UME OLIVIERI	Rua Maria do Carmo, 1350 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11530-040
UME ORTEGA	Rua Martim Afonso, 160 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11530-010
UME PARÁ	Av. Ferroviário, s/n - Vila dos Pescadores - Cubatão/SP. CEP: 11531-000
UME PERNAMBUCO	Rua Espanha, 258 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11533-040
UME PIERUZZI	Av. Martins Fontes, 1242 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11525-090
UME PRINCESA	Praça Getúlio Vargas, 50 - Vila Couto - Cubatão/SP. CEP: 11510-290
UME PUCCIARIELLO	Rua Vereador Wilson Alves, s/n - Pq. São Luíz - Cubatão/SP. CEP: 11533-490
UME RIO GRANDE DO SUL	Rua Marechal Costa e Silva, 201 - Jardim Indústrias - Cubatão/SP. CEP: 11500-500
UME RUI BARBOSA	Rua Vereador Luíz Peruzzi Neto, 50 - Ilha Caraguatá - Cubatão/SP. CEP: 11535-310
UME SANTA CATARINA	Av. São Leopoldo, 101 - Vila Esperança - Cubatão/SP. CEP: 11540-320
UME SANTA ROSA (PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO)	Rua Pedro de Toledo, 114 - Vila Paulista, Cubatão - SP, 11510-090
UME SÃO JOSÉ	Rua São Francisco de Assis, 60 - Vila São José - Cubatão/SP. CEP: 11523-000
UME SÃO PAULO	Rua Marechal Rondon, 201 - Pq. Fernando Jorge - Cubatão/SP. CEP: 11500-280
UME SOFIA ZARZUR	Praça da Escola, 148 - Fabril - Cubatão/SP. CEP: 11543-100
UME TOCANTINS	Rua Ananias Gomes Ferreira, s/n - Vila Natal (caminho 2) - Cubatão/SP. CEP: 11538-140
UME ULYSSES	Rua São Francisco de Assis, s/n - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-000
UME USINA HENRY BORDEN	Av. Amazonas, s/n - Vila Light - Cubatão/SP. CEP: 11500-990



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **90038/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2422/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente:
Endereço:.....
.....
Bairro: CEP: Cidade:
Estado: Telefone:
E-mail:.....

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Fabricante / Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

2) Prazo, local de entrega: conforme edital.

- **Declaro**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital e anexos.

- **Declaro** que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, César da Silva Nascimento, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...) estabelecido na (**ENDEREÇO**), neste ato representada por (**NOME COMPLETO**) portador da Cédula de Identidade RG n.º (...), domiciliado na (**ENDEREÇO**) doravante designada CONTRATADA, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º **90038/2025**, datado de (**DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL**), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário para a Secretaria de Educação e suas unidades, incluindo material, equipamentos, mão de obra e instalação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Cota	Fabricante / Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ** (****) meses contados do(a) assinatura deste termo de contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o descrito no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.3. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual alteração ou atualização de preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Fiscalizar e controlar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, de acordo com o Decreto Municipal nº 11341/2020;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar ao setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto de acordo com as exigências do Anexo I do edital;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.18. Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- j) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- k) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

l) **Multa:**

- (8) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (9) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (10) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10,0% (dez por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (11) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10,0% (dez por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (12) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10,0% (dez por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (13) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (14) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Funcional ***** – Elemento de despesa *****.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cubatão / SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidos administrativamente.

CUBATÃO, ____ DE _____ DE 20__.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL

PI CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

		PM CUBATÃO Departamento de Compras PRACA DOS EMANCIPADORES, S/N CEP: 11510-900 - CENTRO - CUBATÃO/SP CNPJ: 47.492.806/0001-08 Fone/Fax: 3362-6181 Site: http://www.cubatao.sp.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO xx / 2025 Menor Preço				
Unidade Gestora 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO								
PREGÃO ELETRONICO		90038/2025		Data Publicação	xx/xx/202x			
				Data Vencimento	xx/xx/202x			
Fornecedor	xxxxxx xxxxxxxxx			Classificação 1º				
Endereço	xxxxxxxxxx							
Bairro	xxxxxxxxxx							
Cidade	xxxxxxxxxx			Estado	xx			
				Cep	xxxxxx			
CGC.(RG)	xxxxxxxxxx			Telefone (xx)	xxxxx-xxxx			
Banco				Fax (xx)	xxxxx-xxxx			
Condição Pagto	xx DIAS			Agência	Conta			
Prazo Entrega	xx DIAS							
Prazo Garantia								
Processos								
0000000xxxxx/202x								
Processo da Ata								
Processos Agregados								
Unidades Requiritantes								
00x.00x.00x.00x.00x - xxxxxxxxx								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	x.xx.xx.xxxx.x	xx	xxxxxxxxxx		0,000	0,000	0,0000	00.000,00
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx								



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

Valor Total Ata		00.000,00
CUBATÃO/SP, xx de xxxx de 202x	_____ SECRETÁRIO(A) / PREFEITO(A)	
_____ EMPRESA	_____ 1ª Testemunha	
	_____ 2ª Testemunha	
MCR26000	Data: XX/XX/20XX XX:XX:XX	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

ANEXO IV.1

MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2025

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CUBATÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente anexo é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº xx/2025, que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário para a Secretaria de Educação e suas unidades, incluindo material, equipamentos, mão de obra e instalação, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 90038/2025, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) constam na Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como subanexo deste documento.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de Autorização de Fornecimento ou Termo de Contrato.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

Subanexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação Resumida	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação Resumida	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **90038/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.